



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1418/2021

DATA 19 / 07 / 2021

AUTÓGRAFO Nº023/2021
PROJETO DE LEI Nº030/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do **PROJETO DE LEI Nº 030/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, na seguinte dotação:

013 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, 013002 - Cultura, 1339200072.143 – Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Branc – COVID-19, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$102.267,27 (cento e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), na Fonte de Recurso 1990000000 – Outras Destinações vinculadas de recursos.


Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de transferência da União, conforme parecer consulta TC-ES Nº28/2004, no valor de deR\$202.267,27 (duzentos e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar ou anular os valores de um elemento de despesa para outro, necessários à consecução da atividade de que trata essa Lei.


Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de julho de 2021.


MARCIO ANTONIO LOPES
Presidente


ALDI MARIA CALIMAN
1ª Secretária


WALACE RODRIGUES DE SOUZA
2º Secretário

